



L E I Nº 1.196/92

-

DE 22 DE JUNHO DE 1992

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER
INSTALAÇÃO DE ÁGUA A POSSUIDOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a
CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Artº. 1º - O imóvel urbano, objeto de usucapião, com posse reconhecida
judicialmente, terá direito à instalação de água.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para deferimento do pedido fica dispensado
o pagamento de imposto Predial e Territo
rial Urbano (IPTU) da área beneficiada,
se não estiver cadastrada em nome do re
querente.

Artº. 2º - Esta Lei netrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Itapemirim-ES, 22 de Junho de 1992.

ERIVELTO PORTO MEIRELES

PREFEITO MUNICIPAL